



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcelino Ribeiro Reis, inscrito no CPF sob o nº 533.926.716-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.317.924/0001-96, com sede na Rua Maria da Purificação Ferreira Lustosa, nº. 239, bairro Silvestre, Viçosa/MG, CEP 36.570-000, neste ato representado por Rafael Dias Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.884.596-19, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 056/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 032/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos de grandes formatos utilizando máquinas e mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos do RH e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais e softwares para digitalização) para atender as necessidades deste município**, conforme abaixo descrito:

| Item | Qtde   | Unid. | Descrição          |
|------|--------|-------|--------------------|
| 01   | 20.000 | Un    | Cópia digitalizada |

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância estimada de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por cópia digitalizada, perfazendo a importância total estimada de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), após a prestação dos serviços.

2.1.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços).

2.2. Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.1 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 2.4. Dos reajustes

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dotação orçamentária nº.

|                         |                  |  |
|-------------------------|------------------|--|
| Ficha                   | 00179            | Prefeitura Municipal                     |
| Órgão:                  | 02               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO    |
| Unidade:                | 02.03            | ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL        |
| Sub-Unidade:            | 02.03.20         | MANUT ATIV DA DIR. REC HUMANOS           |
| Funcional Programática: | 04.128.0021.2473 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Elemento da Despesa:    | 3.3.90.39.00     | Recursos Ordinários                      |
| Fonte de Recurso:       | 1.00.00          |  |

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2018.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Caberá ao Contratante:

1. Disponibilizar:

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- Uma sala com aproximadamente 7 metros quadrados e que tenha porta e fechadura possibilitando trancar a sala.
- A sala deverá ser trancada e aberta todos os dias por funcionário da contratante e a chave ficará em posse da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- A sala deverá ter no mínimo 2 tomadas elétricas com voltagem de 110/127 volts.
- A sala deverá comportar no mínimo 2 (duas) pessoas e ter espaço para 2 (duas) mesas (1,5mt x 0,70mt), 1 (uma) estante (1,0mt x 0,40mt) e duas cadeiras.

2. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

3. Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



8.6. Todas as despesas de alimentação e hospedagem de todo pessoal serão por conta do Contratado.

8.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.8. Caberá ao Contratado:

1. Disponibilizar:

- No mínimo 2 (dois) funcionários
- Os funcionários da contratada deverão executar os serviços de Digitalização dos documentos dentro das dependências da contratante em local disponibilizado pela mesma e dentro dos padrões solicitados anteriormente.
- O horário de trabalho dos funcionários da contratada que executarão os serviços de Digitalização deverá respeitar o horário de funcionamento da prefeitura que compreende 08:00 às 16:00h.
- No mínimo 1 (um) microcomputador completo e que tenha configurações mínimas exigidas pelo software de Digitalização.
- No mínimo 1 (uma) estante (1,0mt x 0,40mt) para organização dos documentos a serem digitalizados.
- Todo o material de escritório necessário para execução dos serviços de Digitalização (Grampo, clips, papel, caneta, grampeador, extrator de grampo, etc.).
- No mínimo 2 (duas) mesas tipo escritório (1,5mt x 0,70mt) e 2 (duas) cadeiras.
- Implementação de rotinas de backup das imagens e documentos digitais. O backup deverá ser realizado diariamente no micro onde serão feitas as digitalizações e geradas novas cópias de segurança diariamente em HD Externo, Zip Drive ou Fita DLT e uma cópia em DVD-ROM semanalmente.
- A máquina a ser utilizada para digitalização de documentos de grandes formatos e antigos do RH deverá ter no mínimo as seguintes especificações: Abertura de 38 polegadas (965mm); largura máxima de digitalização de 36 polegadas (915mm), comprimento ilimitado; Resolução ótica de 1200 x 1200 dpi; velocidade de captura de 10 polegadas por segundo (254mm) em colorido com 200 dpi de resolução; profundidade de cores de 48bits (entrada) 24bits (saída), tons de cinza 8 bits e P&B 1bit; formatos de arquivos de saída em PDF, PDF/A, TIFF, JPEG, JPEG2000, PNM, PNG, BMP, TIFF (Descomprimido, G3, G4, LZW, JPEG, AutoCAD DWF, JBIG, DjVu, DICON, PCX, Postscript, EPS, Raw); perfis de cores ICC integrados; câmeras CIS 3 x 22.389 pixels, encapsulada e livre de poeira; fonte de luz por LEDs brancos interface de rede Gigabit Ethernet TCP/IP para transferência das imagens em alta velocidade e USB 3.0; capacidade de digitalização nos modos Preto & Branco, Tons de Cinza e Colorido; acompanha software de captura e processamento de imagens; possibilidade de controlar o equipamento via positivos móveis como tabletes e androides; tensão 100VAC a 240VAC 50/60Hz; cabo de alimentação elétrica com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136); dimensões do scanner 170 x 1088 x 358mm (ALP).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- Permitir organizar os documentos em Pastas e subpastas.
- Possuir controle de acesso por grupos de usuários.
- Possuir controle de acesso por função, usuário e grupo de usuários.
- Possuir "log" de acesso dos usuários, com características de auditoria de uso.
- Possuir estatística de uso (volume, numero de documentos, etc).
- Capacidade de suportar imagens coloridas, em branco e preto, e em tons de cinza.
- Possuir ferramenta para FTR (fulltextretrievel), com ferramenta de correção gráfica em vários idiomas (pelo menos Português, Inglês e Espanhol).
- Possuir pesquisa interativa entre campos de indexação.
- Possuir funcionalidade de enviar documentos por e-mail, pelo menos nos formatos: TIFF CCITT Grupo IV, JPEG, PDF e PNG.
- Permitir assinar digitalmente, padrão ICP – Brasil, os documentos digitalizados.
- Suporta a gravação de no mínimo nos quatro formatos de imagem: TIFF CCITT Grupo IV, JPEG, PDF e PNG.
- Exportação das imagens e índices em padrão HTML.
- Possuir funcionalidades de visualização de imagens com recursos de zoom, rotação, inversão de imagens em cliente Microsoft-Windows.
- Possuir a funcionalidade de redigitalização inteligente, eliminando a necessidade de recolocar o documento no scanner para digitalizar novamente.
- Divisão das imagens em linhas e colunas
- Controle de Qualidade durante e após a digitalização, inclusive com os recursos de perfil.
- Importação de imagens e txt (indexações) via Robô.
- Possuir compatibilidade com scanners padrão TWAIN e ISIS
- Capacidade de visualizar, durante a captura, todos os documentos digitalizados com 16 imagens simultâneas em tela.
- Capacidade de ampliação e redução de visualização (zoom-in e zoom-out) em todos os documentos digitalizados.
- Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- Ajuste dos níveis de contraste e brilho das imagens, interagindo com a placa de processamento de imagem do scanner.
- Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação de documentos de tamanhos variados.
- Possibilidade de seleção das pastas (de rede ou locais) onde as imagens serão salvas.
- Capacidade de suportar imagens coloridas, preto e branco ou tons de cinza.
- Capacidade de gravação das imagens nos formatos TIFF página simples e multipágina, JPEG e PDF.
- Capacidade de compactação em formato TIFF com os algoritmos CCITT Grupo 3 (1D), CCITT Grupo 3 (2D), CCITT Grupo 4 (2D) e TIFF/JPEG.
- Criação de tipos de documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- Criação de até 120 campos de indexação.
- Capacidade de ajuste do nível de compactação dos arquivos de imagens coloridas.
- Possibilidade de indexação automática por OCR/ICR sazonal e ou código de barras, além de digitação manual de índices.
- Permitir fazer crítica de campo via script;
- Permitir a busca dos dados da indexação em qualquer pagina do documento, a partir de um documento padrão;
- Utilização de mecanismo de OCR na indexação com reconhecimento do idioma português brasileiro.
- Reconhecimento de códigos de barra padrões de mercado, inclusive Code 25, Code 39, EAN e UPC.
- Capacidade de realização automática e manual das seguintes operações sobre lotes de imagens na etapa de digitalização:
  - a) binarização por qualidade do texto,
  - b) binarização por qualidade da imagem,
  - c) binarização rápida,
  - d) recorte de imagem (corte de borda, corte de margem, corte da imagem em colunas e linhas),
  - e) eliminação de linhas laterais,
  - f) rotação de 90°, 180° e 270°,
  - g) alinhamento automático,
  - h) retirada de sujeira,
  - i) contraste automático,
  - j) reforço de contorno,
  - k) eliminação de páginas em branco,
  - l) ordenação de operações,
  - m) controle de alimentação,
  - n) união de páginas digitalizadas num só arquivo.
  - o) Acionamento automático de mesa via "Temporizador".
- Capacidade de realização manual das seguintes operações sobre lotes de imagens na etapa de controle de qualidade:
  - a) detecção e tratamento de borda automático e manual,
  - b) ajuste manual e automático de brilho e contraste de imagens via software, de forma a compensar diferentes tipos de documentos sem necessidade de interromper o processo de digitalização para reconfigurar manualmente o equipamento.
  - c) inversão,
  - d) rotação,
  - e) zoom,
  - f) remoção de ruídos, bem como as operações listadas no processo de digitalização.
- Possibilidade de definição de modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc.) e definição de quais modos poderá ser utilizado (templates).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- Possibilidade de chamada de aplicativo externo para edição das imagens digitalizadas que permita realçar, retocar e alterar as imagens, melhorando sua visibilidade.
  - Impressão do documento em tamanho original.
  - Possibilidade de reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens.
  - Possibilidade de eliminar automaticamente páginas em branco durante o pós-processamento.
  - Capacidade de definir zonas de imagem para visualização, conforme se percorre os campos de indexação, e capacidade de armazenar as imagens em formato compatível com gravação em mídia óptica.
- A infraestrutura de armazenamento dos documentos digitalizados durante os trabalhos de digitalização do acervo documental da Prefeitura Municipal de Papagaios e até a sua finalização será fornecida pela contratada, bem como as licenças dos softwares necessárias ao armazenamento (API e drivers para banco de dados SQL Server).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Administração.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Papagaios, 20 de abril de 2018.

Município de Papagaios/MG  
Mário Reis Filgueiras

Instituto de Estudos Políticos Ltda  
CNPJ/MF 21.317.924/0001-96

Testemunhas:

CPF nº:

*Alteira*  
110.814.566-39

CPF nº

*[Signature]*  
053.677.536-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730